

ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 21/08/2012 a 21/08/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/08/2012 a 22/08/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456943
PORTARIA: 4984/2012PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELES MUNICIPIOS.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994
Origem: NOVO REPARTIMENTO/PA - BRASIL
Destino(s): GOIANESIA DO PARA/PA - Brasil
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):

9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/09/2012 a 04/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 05/09/2012 a 05/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 11/09/2012 a 11/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2012 a 12/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/09/2012 a 18/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2012 a 19/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/09/2012 a 25/09/2012
9991634/JERONIMO ALVES DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/09/2012 a 26/09/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456976
PORTARIA: 4990/2012PGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA CARMEN BURLE DA MOTA PAES.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil<br
Servidor(es):

333330/NELSON EDIVAL BRAGA CASTRO (SOLDADO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/10/2012 a 23/10/2012
333330/NELSON EDIVAL BRAGA CASTRO (SOLDADO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/10/2012 a 24/10/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456983
PORTARIA: 4997/2012PGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):

9991504/ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES) / 2.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 07/11/2012
9991504/ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS (OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES) / 2.5 diárias (Completa) / de 19/11/2012 a 21/11/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PÚBLICAÇÃO: 456877

Contrato: 87
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Serviços de manutenção no prédio da Promotoria de Justiça de Icoaracy, na Ouvidoria e no Depósito.

Valor Total: 46,288.24
Data Assinatura: 08/11/2012
Vigência: 09/11/2012 a 23/03/2013
Pregão Eletrônico: 35/2011

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000
Estadual
Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA
Endereço: Av Maracanã, 25
CEP. 66620-260 - Belém/PATelefone: 9132387455
Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PORTARIA PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456893
PORTARIA N.º 4966/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 43792/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça **DANIEL MENEZES BARROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas sessões do Tribunal do Júri na comarca de Marituba, nos dias **30 e 31/10/2012**, referentes aos Processos nº 0016817-32.2005.814.0133 e nº 0005884-86.2005.814.0133, em que figuram como pronunciados Vânia Lisboa Rosa e Gediel dos Santos Gouveia, respectivamente, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456831

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas financeiras, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-MP/PA, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma do prédio da Residência Oficial da PJ de Salinópolis/PA; Lote II – Reforma do prédio da PJ Infância e Juventude - Belém/PA; Lote III – Reforma do prédio da PJ de Ações Constitucionais e Fazenda Pública - Belém/PA; Lote IV – Reforma do prédio do Programa “O Ministério Público e a Comunidade” - Belém/PA; Lote V – Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Altamira/PA; Lote VI – Obras civis para instalação da plataforma elevatória do prédio da PJ de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Belém/PA; Lote VII – Construção do prédio da Promotoria de Justiça de Redenção/PA; Lote VIII – Reforma do prédio das Promotorias de Justiça Criminais - Belém/PA.

1) **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: ENKO ENGENHARIA LTDA nos lotes II, IV e VIII, por apresentarem preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital, assim como apresentou quantidade de serviços diferentes da planilha do MP, contrariando os itens 11.1.1 e 11.1.2 do edital; PECEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA nos lotes II, IV e VIII, por apresentarem preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital; CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes V e VII, por apresentarem preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital, assim como preços unitários manifestamente inexequíveis, contrariando o item 11.2 do edital; M. M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA no lote VIII por apresentar itens sem valor unitário, contrariando ao item 11.2 do edital; STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA no lote VII, por ter apresentado preços unitários manifestamente inexequíveis, contrariando o item 11.2 do edital; CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA, nos lotes V e VII por apresentarem preços unitários superiores aos estipulados

na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital, assim como apresentou quantidade de serviços diferentes da planilha do MP, contrariando os itens 11.1.1 e 11.1.2 do edital; CG CONSTRUÇÕES LTDA nos lotes VI e VIII por apresentarem preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital, assim como apresentou quantidade de serviços e itens diferentes da planilha do MP, contrariando os itens 11.1.1 e 11.1.2 do edital; PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no lote III por ter apresentado preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital; PALLADIUM ENGENHARIA LTDA no lote VII por ter apresentado preços unitários superiores aos estipulados na planilha de quantitativos e preços, afrontando ao item 10.2 do edital;

2) **CLASSIFICAR:**

Lote I: CG CONSTRUÇÕES LTDA 1º lugar R\$ 11.568,22;
Lotes II, III e VI: M. M. MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 1º lugar R\$43.594,08, R\$15.147,77 e R\$14.057,62, respectivamente;

Lote IV: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP 1º lugar R\$ 53.228,47;

Lote V: PALLADIUM ENGENHARIA LTDA 1º lugar R\$3.669.516,88;

Lote VII: FRACASSADO;

Lote VIII: PJC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP 1º lugar R\$237.167,41.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art.109, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 08 de novembro de 2012.

a) Presidente

RECOMENDAÇÃO Nº 12/2012-MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 456846

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso IV da Lei Federal 8625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30 *caput* c/c o art. 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006, e, CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República, do art. 182, caput, da Constituição do Estado do Pará e do art. 1º da Lei n.º 8625/93; CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, § 1º da Constituição Federal, que estabeleceu serem princípios institucionais do Ministério Público a unidade e a indivisibilidade e o disposto no artigo 37 da Carta Magna que trata dos princípios da administração pública; CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2005-MP/CGMP, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a mera irregularidade processual da apresentação fora do prazo de Razões e Contrarrazões em Recurso de Apelação pelo Ministério Público do Estado.

CONSIDERANDO o elevado número de peças processuais enviadas à Corregedoria-Geral pelos membros, com a finalidade de avaliação de trabalhos trimestrais, onde se constata não estar sendo observado que as razões recursais interpostas fora do prazo é uma mera irregularidade, não acarretando na intempestividade do recurso, consoante jurisprudências do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ARTS. 297, 171, § 2º, INCISO II (DUAS VEZES), E 304, TODOS DO CÓDIGO PENAL. RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 578 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. I - Tendo sido demonstrada inequívoca a vontade do assistente da acusação em recorrer no momento em restou intimado da r. sentença absolutória, sendo que tal manifestação restou certificada nos autos pelo oficial de justiça comunicante, tem-se como interposta apelação criminal por termo nos autos, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas. II - Por outro lado, considera-se a juntada aos autos das razões recursais fora do prazo uma mera irregularidade, também em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (Precedentes). Recurso provido.(STJ – Resp 1038870/PR – Tª - Quinta Turma - Ministro FELIX FISCHER, DJe 09/02/2009).
“PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. RECURSO DE APELAÇÃO. RAZÕES TARDIAS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. DOCUMENTOS. JUNTADA. PARTE CONTRÁRIA NÃO INTIMADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. CONDENAÇÃO BASEADA NAS PROVAS COLIGIDAS